

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

265
D

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03 /2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2022, O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, com sede na Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, CEP: 49.535-000, São Miguel do Aleixo/Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.114.533/0001-46, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Jose Gilton da Costa Meneses, doravante denominado simplesmente ORGAOGERENCIADOR e a empresa GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.970.182/0001-38 ,com sede na AV EROTILDES NOER DE ARAGAO, n° 2274, Bairro JARDIM DO SERTAO, Nossa Senhora da Glória-SE, CEP: 49.680-000, neste ato, representada pelo Sr. GENILTON ALVES DE FREITAS e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo do Edital do Pregão Presencial SRP n° 12/2021 e Anexo desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 12/2021 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data desua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

266
D

EMPRESA: GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 14.970.182/0001-38

END.: AV EROTILDES NOER DE ARAGAO, nº 2274, Bairro JARDIM DO SERTAO, Nossa Senhora da Glória-
SE, CEP: 49.680-000

REPRESENTANTE LEGAL: GENILTON ALVES DE FREITAS

LOTE I – VEÍCULOS

TEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR 1.0; 04 (QUATRO) PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 73 CV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS NÃO INFERIOR À 235 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR À 47 LITROS; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE ,VEÍCULO NÃO INFERIOR À 2021, KM LIVRE.	12	MÊS	2.700,00	32.400,00	388.800,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO HATCH, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, COM MOTOR 1.0; 04 (QUATRO) PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 72 CV; COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL; CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS NÃO INFERIOR À 235 LITROS; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL NÃO INFERIOR À 47 LITROS; TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA/ELÉTRICA; AR CONDICIONADO; AIR BAGS; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); EMPLACADO E LICENCIADO, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA POR CONTA DA	12	MÊS	5.200,00	62.400,00	748.800,00



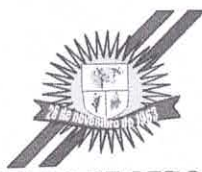
ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

267
W

	CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO NÃO INFERIOR À 2021, KM LIVRE.					
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A, DE SIMPLES REMOÇÃO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 8V/16V FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 95/98 CV OU SUPERIOR INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO, 05 MACHAS A FRETE E 01 A RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS NAS QUATROS RODAS, VIDROS VERDES, RODA DE AÇO COM ARO 14 TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 52 LITROS OU SUPERIOR. ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE 1.400MM CONJUNTO SINALIZADOR ÓPTICO ACÚSTICO (SONORO) E VISUAL, SUPORTE PARA SORO, ILUMINAÇÃO INTERNA FLUORESCENTE NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE BANCO TIPO BAÚ DOIS LUGARES CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS CONSIDERANDO SUA LOTAÇÃO COMPLETA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO CILINDRO DE O2, MACA COM CABECEIRA ARTICULADA COM COLCHONETE, REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE LAVÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, VIDROS LATERAIS E TRASEIROS REVESTIDOS COM PELÍCULAS BRANCA ADESIVA, DIVISÓRIA ENTRE CABINE E SALÃO COM JANELA INTERCOMUNICADORA, VENTILADOR E EXALTAR NO TETO DO SALÃO, ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL CORREDIÇO, PINTURA NA COR BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO NÃO INFERIOR À 2020, KM LIVRE.	3	MÊS	6.400,00	19.200,00	230.400,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, MOTOR 3.2, AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE DE 05 (CINCO) PESSOAS, MOVIDA A DIESEL, TRACÇÃO 4X4, COMPLETA, COM AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 80L, POTÊNCIA MÍNIMA 199CV, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, PELÍCULAS AUTORIZADAS PELO CONTRAN, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NÃO INFERIOR A 2021, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS.	1	MÊS	9.000,00	9.000,00	108.000,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

268
D

	REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA KM LIVRE.					
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, MOTOR NÃO INFERIOR À 1.6; SUPORTA 650 KG, COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PINTURA NA COR PRATA/PRETA/BRANCA, IPVA, LICENCIAMENTO E DEMAIS TAXAS POR CONTA DA CONTRATADA, SEGURO TOTAL E FRANQUIA TOTAL POR CONTA DA CONTRATADA, DESPESAS COM SINISTROS, REPAROS E REMOÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, VEÍCULO NÃO INFERIOR À 2019, KM LIVRE.	2	MÊS	3.200,00	6.400,00	76.800,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO – EXECUTIVO – SEDAN 2.0 VEÍCULO TIPO AUTOMÓVEL DE PASSEIO, ANO MODELO NÃO INFERIOR 2021, EXECUTIVO (SEDAN), ITENS DE SÉRIE E EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI, POTÊNCIA 2.0, 16V, BI- COMBUSTÍVEL (FLEX), DIREÇÃO EPS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE PARA 50L, LOTAÇÃO, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO MOTORISTA, 4 PORTAS, CAMBIO AUTOMÁTICO, 7 (SETE) VELOCIDADES, FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, BANCOS DE COURO DE SÉRIE, AR CONDICIONADO, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS, 04 (QUATRO) AIRBAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNO, DVD, CD-R/RW, USB, MP3, RADIO AM/FM, GPS, TV DIGITAL, CÂMERA DE RÉ, BLUETOOTH, JOGO DE TAPETES DE BORRACHAS COMPLETO, PROTETOR DE CARTÉR, PNEU ESTEPE, CHAVE DE RODA, MACACO TRIÂNGULO DE SEGURANÇA E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAM. COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE KM LIVRE	1	MÊS	7.100,00	7.100,00	85.200,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV 4X4 COM LUGARES, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, DIESEL, AIRBAG, ALARME, FREIS ABS, CÂMERA DE ESTACIONAMENTO, CINTO TRASEIRO COM 03 PONTOS, COM AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO ELÉTRICA, CONTROLE DE TRAÇÃO, COM RADIO AM/FM BLUETOOTH, AJUSTE DE VOLANTE, FARÓIS DE NEBLINA. COM COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATANTE.	1	MÊS	8.400,00	8.400,00	100.800,00
TOTAL						1.738.800,00



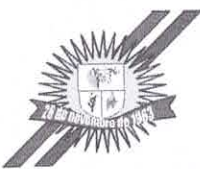
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: alexicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

269
a

LOTE II – MÁQUINAS PESADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL
1	SERVIÇO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETROESCAVADEIRA: 4X4, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.630 A 7.200 KG, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO COM ALCANCE DE 3 M, POTÊNCIA MÍNIMA DE 76 HP, COM CONCHAS DE 30 E 60/80 CM. IDADE MÁXIMA: 10 ANOS DE FABRICAÇÃO. OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTIVEL: CONTRATANTE.	1500	H	250,00	375.000,00	375.000,00
2	SERVIÇO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130HP, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 1,5M³, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTIVEL: CONTRATANTE.	1000	H	280,00	280.000,00	280.000,00
3	SERVIÇOS DE 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA TIPO POCLAIN LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 HP, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 22.250KG, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, LANÇA COM NO MÍNIMO 5.600MM, CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,20M³, SAPATA COM 700MM DE LARGURA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 400 LITROS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2016 E NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE USO. UNIDADE DE MEDIDA: HORA/MÁQUINA OPERADOR: CONTRATADACOMBUSTIVEL: CONTRATANTE.	1500	H	370,00	555.000,00	555.000,00
4	SERVIÇOS DE 01 (UMA) TRATOR DE ESTEIRA, PESO OPERACIONAL 14 TONELADAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 HP MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 130 HP, PESO OPERACIONAL 14 TONELADAS, CONJUNTO DE LÂMINA DE ANGULAÇÃO E INCLINAÇÃO HIDRÁULICA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR. HORA MARCADA PELO HORÍMETRO DA MÁQUINA. OPERADOR: CONTRATADA COMBUSTIVEL: CONTRATANTE	1500	H	340,00	510.000,00	510.000,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

270
D

5	SERVIÇOS DE 01 (UMA) PATROL (MOTONIVELADORA), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 HP PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PATROL (MOTONIVELADORA): COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125HP, COM ESCARIFADOR, LÂMINA REGULÁVEL, SISTEMA HIDRÁULICO COM LARGURA MÍNIMA DE 3,60 METROS, ANO DE FABRICAÇÃO DE MÁXIMO 10 ANOS. (COM OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERAL, MEDIDOR DE COMBUSTÍVEL, HORÍMETRO E RASTREADOR). OPERADOR:CONTRATADA COMBUSTIVEL: CONTRATANTE	1500	H	380,00	570.000,00	570.000,00
6	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSAS AS DESPESAS COM MOTORISTAS, ENCARGOS SOCIAIS, COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA E REPAROS EM GERA, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 10 DEZ ANOS DE USO.	2	H	15.000,00	30.000,00	30.000,00
7	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO, COM CARROCERIA ABERTA, DE MADEIRA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 4.000 KG, COM MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, NÃO INFERIOR A 10 DEZ ANOS DE USO.	1	H	13.000,00	13.000,00	13.000,00
TOTAL						2.333.000,00

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

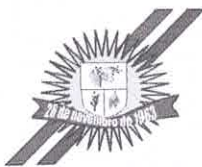
4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisada mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

271
@

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

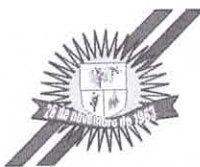
8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

9.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:

- I - Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- II - Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

- III - Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- IV - Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- V - Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- VI - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- VI - Executar os serviços observando os ditames e exigências estabelecidos no Edital e em especial o estabelecido no Termo de Referência do Pregão Presencial 12/2021.

11. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

11.1. A prestação de serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a ciência da ordem de serviço que será repassado ao Licitante vencedor, observadas as especificidades de execução dispostas no Termo de Referência e seus respectivos subitens.

12. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de serviço, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
 - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
 - II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
 - III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não serviço /instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
 - IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
 - V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, – Tel.: (79) 3465-1000– CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 – São Miguel do Aleixo- Sergipe.

273
D

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de São Miguel do Aleixo, estado de Sergipe.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Praça Oliveira Campos, 347, Bairro Centro, - Tel.: (79) 3465-1000- CNPJ: 13.114.533/0001-46.
e-mail: aleixolicitacao@gmail.com - CEP: 49.535-000 - São Miguel do Aleixo- Sergipe.

274
D

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Miguel do Aleixo – SE, 14 de Janeiro de 2022.

JOSE Gilvan da Costa Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO
Órgão Gerenciador

† Janailia Garcia Lima
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante

Gabriela Almeida Santana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

Genilton Alves de Freitas
GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA [
GENILTON ALVES DE FREITAS
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:
CPF:

Jean Genisson Romão
008.107.135.35

2-
Nome:
CPF:

Carlos Eduardo Souza Santos
085.660.065-26